

EDITAL SMA Nº 187, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE MÉDICO PERITO DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a autorização constante dos processo 05/001.234/2015 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1640, de 28 de dezembro de 2010, torna público que fará realizar **Concurso Público para Provimento do Cargo de Médico Perito do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.**

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Das Vagas, da Remuneração, da Carga Horária e da Taxa de Inscrição.

CARGO	VAGAS*			REMUNERAÇÃO** (R\$)	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
	R	NI	PD			
Médico Perito	13	04	01	1.501,20	24h	80,00

(*) VAGAS LEGENDA

R = Vagas Regulares

NI = Vagas Negros e Índios

PD = Vagas Pessoa com Deficiência

**** Remuneração**

- Vencimento: R\$ 992,86
- Gratificação de Insalubridade SMA: R\$ 358,74
- Auxílio Transporte (Decreto nº 17.110/98): R\$ 149,60
- Total Remuneração : R\$ 1.501,20
- Benefício Alimentação/Refeição: Decreto nº 35.099 de 10/02/2012

1.1- As vagas reservadas a pessoa com deficiência e a negros e índios, caso não preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

2. Da Qualificação e das Atribuições

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação **e** Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CRM/RJ **e** Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica devidamente registrado **ou** Certificado de Conclusão de Residência Médica Completa em Programa Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM na especialidade Medicina Legal e Perícia Médica devidamente registrado.

Atribuições: Avaliar a capacidade laborativa de funcionários ou de candidatos aprovados em concursos, a fim de concluir sobre suas condições para o trabalho, segundo legislação vigente.

II - DOS REQUISITOS

1. São requisitos necessários para a investidura no cargo:

- ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas junto à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração;
 - possuir a qualificação exigida referente ao cargo pretendido, conforme o estabelecido no quadro constante do Título I, item 3, deste Edital.
 - atender ao estabelecido no Decreto Nº 35.610, de 15/05/2012, que institui o regime “Ficha Limpa” como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro;
 - apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.
2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Título, impedirá a posse do candidato.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas das **10h do dia 08/10/2015 até às 23h 59min do dia 22/10/2015** (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados, somente via *Internet*, através de requerimento específico disponível no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>.
- 1.1 para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
 - 1.2 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o concurso.
 - 1.2.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso.
 - 1.3 somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal n.º 2.937, de 24.11.1999;
 - 1.4 no ato da inscrição no concurso não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na data de sua convocação cumprir, integralmente o contido nos Títulos I; II e XV;
 - 1.5 o candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado, para *download*, no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>;
 - 1.6 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.
2. **Procedimentos para inscrição**
- 2.1 certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso e para posse no cargo;
 - 2.2 acessar o site <http://concursos.rio.rj.gov.br>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;
 - 2.3 cadastrar-se, das **10h do dia 08/10/2015 até às 23h 59min do dia 22/10/2015** (horário de Brasília), incluindo os sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;
 - 2.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição.
 - 2.4.1 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
 - 2.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;
 - 2.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.
 - 2.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até às **16h do dia 23/10/2015** (horário de Brasília);
 - 2.6.2 após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;
 - 2.6.3 **Não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos.**
 - 2.6.4 o **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetivado **SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS** e respectivos correspondentes bancários, **até o dia 23/10/2015**.

BANCOS CREDENCIADOS

- BRASIL S/A
- SANTANDER S/A
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
- BRASÍLIA S/A
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
- SAFRA S/A
- CITIBANK S/A
- BANCOOB S/A

2.6.5 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO (23/10/2015) NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.

2.6.6 **não será confirmada a inscrição** cujo referido pagamento seja efetuado através de depósito, transferência bancária e/ou agendamento;

2.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 deste Título, resultará na não participação do candidato no concurso, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento;

2.6.8 salvo o disposto no item 1.3 deste Título, **não** haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 a inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária a este órgão.

3. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do concurso.
4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros concursos.
5. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.
6. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão na não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
7. O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

IV. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.
 - 1.1 as inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 08/10/2015 até às 23h 59min do dia 11/10/2015**, impreterivelmente.
2. O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://concurso.rio.rj.gov.br>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.
 - 2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;
 - 2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer **no dia 14/10, 15/10, 16/10 ou 19/10/2015, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, em um dos locais, abaixo determinados, para a entrega dos seguintes documentos:
 - requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;
 - original e cópia do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
 - original e cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;
 - original e cópia da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade
 - original e cópia do último contracheque **de todos integrantes da renda familiar** ou original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **de todos integrantes da renda familiar**, das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;
 - declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1º grau **devidamente comprovados com os documentos acima solicitados**, que residam no mesmo endereço do candidato.

LOCAL	ENDEREÇO
II Região Administrativa	Rua da Constituição, 34 - 2º andar - Centro/RJ
VIII Região Administrativa	Rua Desembargador Isidro, 41 – Tijuca (Praça Saens Peña)/RJ

2.2.1 a entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato;

2.2.2 ao entregar **todos** os documentos constantes do subitem 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega.

2.2.2.1 não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.

2.3 não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;

2.4 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;

2.5 caso o candidato não compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, deste Título, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.

3. Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar *não exceda a três Salários Mínimos* e/ou comprovarem estar desempregados.

3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 o candidato deverá acessar no site <http://concurso.rio.rj.gov.br> o seu requerimento de inscrição a partir das **16h do dia 21/10/2015**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://concurso.rio.rj.gov.br> para a impressão do DARM **até às 16h do dia 23/10/2015** e efetuar o pagamento da taxa, **até às 16h do dia 23/10/2015**, conforme o disposto no Título III, item 2 e seus subitens.

V. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

2. É considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

2.1 caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior para esse fim.

3. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4. As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, do Título II deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

5. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 2 deste Título, que poderá ser identificada pelo servidor a quem o candidato se apresente, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

7. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

VI. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Ficam reservadas, no presente certame, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02.12.08, Lei Municipal nº 2.111 de 10.01.94, na Lei Municipal nº 645 de 05.11.84 e no Decreto Municipal nº 5.890 de 16.06.86.

2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com ledor ou prova ampliada e/ou informar dificuldade de locomoção.
 - 2.1 no caso de prova, em que haja necessidade de auxílio de fiscal ledor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;
 - 2.2 o candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
 - 2.3 qualquer outra solicitação referente a atendimento de necessidade especial o candidato deverá proceder conforme o disposto no Título VII deste Edital.**
3. O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova, momento no qual será solicitado que retire o mesmo.
 - 3.1 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.
4. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo admitidas alterações posteriores ao término das inscrições (22/10/2015).
5. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, do Título I deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.
7. O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não significa que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de Perícia Médica.
8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, **se aprovado na Prova Objetiva**, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da **publicação do resultado da mesma**, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia e horário em que deverá comparecer à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GPM, **ficando a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.**
 - 8.1 o candidato será encaminhado à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
 - 8.2 no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
 - 8.3 constatada, pela A/CSRH/CVS/GPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, para as providências pertinentes;
 - 8.4 a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
 - 8.5 o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do certame.
9. O candidato considerado pela Gerência de Perícias Médicas como **portador de deficiência** fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.
10. O candidato considerado pela Gerência de Perícias Médicas como **não portador de deficiência** concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.
11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da Junta de Especialistas, concorrerá, somente, às vagas regulares.

- 12 Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.
- 13 Os recursos contra o resultado das avaliações realizadas pela Gerência de Perícias Médicas deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da avaliação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e encaminhados à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CSV/GPM.
14. Os recursos contra o resultado das avaliações realizadas pela Junta de Especialistas deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da avaliação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração - A/CGGT/CRS.

VII. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato, inscrito como pessoa com deficiência **ou não**, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 72 horas antes da data de realização da mesma, no horário das 10h às 16h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.
 - 1.1 o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial do dia da realização da prova.**
2. Entende-se por necessidade de atendimento especial:
 - 2.1 necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o Cartão-Resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no Cartão-Resposta.
 - 2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);
 - 2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;
 - 2.4 necessidade de carteira e mesa separadas.
 - 2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.
 - 2.5 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;
 - 2.6 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;
 - 2.7 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta .
 - 2.8 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança.
 - 2.8.1 a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
 - 2.8.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 2.8.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.
 - 2.8.3 não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
 - 2.9 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.
3. Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.
 - 3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora.
4. A exigência da solicitação da necessidade de atendimento especial descrita nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 aplica-se apenas aos candidatos concorrentes às vagas regulares tendo em vista não existir a opção no requerimento de inscrição.
 - 4.1 para o atendimento das demais necessidades, o candidato, concorrente às vagas regulares ou de pessoa com deficiência, deverá proceder conforme o estabelecido no item 1 deste Título.

5. A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VIII. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO** através do site <http://concursos.rio.rj.gov.br> **até o dia 29/10/2015**.
 - 1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção “consultar andamento da inscrição” e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem “confirmado pagamento da taxa de inscrição”;
 - 1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **no dia 30/10/2015** à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;
 - 1.3 a inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará a não participação do candidato no concurso, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição;
 - 1.4 não haverá inclusão de candidato após a data determinada no subitem 1.2 deste Título.
2. As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>.
 - 2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;
 - 2.2 o Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para conhecimento do candidato.
3. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no site <http://concursos.rio.rj.gov.br> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.
 - 3.1 quando houver inexatidão de informação tais como: identidade e data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;
 - 3.2 caso haja inexatidão na informação relativa à sua eventual condição de pessoa com deficiência que demande tipo de prova diferenciada (ledor ou ampliada) e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **até o dia 26/11/2015** à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h;
 - 3.3 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.
4. A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na Internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.
5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do certame**.

IX- DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão avaliados conforme a seguir, com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL POR CONTEÚDO	MÍN PARA HABILITAÇÃO POR CONTEÚDO	MÍN PARA HABILITAÇÃO, NO TOTAL DA PROVA
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0	3,0	50,0
Ética do Servidor na Administração Pública	05	1,0	5,0	1,0	
Noções de Direito Administrativo	10	2,0	20,0	4,0	
Noções de Direito Constitucional	05	1,0	5,0	1,0	
Medicina Geral	25	2,0	50,0	10,0	
Medicina do Trabalho	05	1,0	5,0	1,0	
	60		100,0		

- 1.1 será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que alcançar, no mínimo, 20% (vinte por cento) de pontos por conteúdo **E** 50% (cinquenta por cento) de pontos do total da prova.
- 1.2 toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do Concurso.

2. Da PROVA OBJETIVA

- 2.1 a prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão;
- 2.2 **será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que alcançar, no mínimo, 20% (vinte por cento) de pontos por conteúdo E 50% (cinquenta por cento) de pontos do total da Prova Objetiva, conforme o estabelecido nos quadros constantes deste Título;**
- 2.3 a prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta.
 - 2.3.1 não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
- 2.4 os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;
- 2.5 o candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.
 - 2.5.1 como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.
 - 2.5.1.1 caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.
- 2.6 o preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI subitem 2.1 e 2.6 e no Título VII subitem 2.1.
 - 2.6.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;
 - 2.6.2 não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;
 - 2.6.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de reprovação, por impossibilidade de realização da leitura óptica;
 - 2.6.4 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 2.7 o tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.
 - 2.7.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, número do documento de identidade e data de nascimento.
- 2.8 os gabaritos das provas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O Rio, no segundo dia útil após a realização das provas, estando disponíveis também, no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br).

X- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.
 - 1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir;
2. Os locais, a data e o horário de realização das provas serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br).
3. **O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta e o ORIGINAL do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.**
 - 3.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;
 - 3.2 **não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;**
 - 3.3 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar;

carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

- 3.4 **não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, **mesmo que original**, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;
- 3.5 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.
4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 4.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - 4.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.
5. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização das provas.
 - 5.1 os candidatos que portarem pertences pessoais, inclusive aparelho(s) celular(es) desligado(s) ou outros aparelhos eletrônicos, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Administração pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
 - 5.1.1 é de responsabilidade do candidato desligar e acondicionar os objetos citados no item 5.1.
 - 5.2 o telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a retirada do candidato do estabelecimento de realização das provas;

5.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., será eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do concurso.
6. Não será permitida a entrada de candidatos no estabelecimento de realização das provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.
7. Os portões dos prédios onde serão realizadas as Provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas.
 - 7.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.
8. Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.
9. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da Prova.
10. Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos.
11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.
12. Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.
13. Nos locais de prova poderá haver revista pessoal por meio de utilização de detector de metais e rastreamento eletrônico.
14. Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011.

15. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no item 1 do Título VII deste Edital
16. Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações;
17. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do concurso, poderá entregar o caderno de questões e o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e retirar-se do recinto.
18. **AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA E RETIRAR-SE DO RECINTO, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.**
 - 18.1 os cadernos de questões retidos, serão eliminados posteriormente.
19. **Somente durante os 30 (trinta) minutos finais de prova será permitido ao candidato retirar-se da sala portando o caderno de questões.**
 - 19.1 o candidato que descumprir o estabelecido no item 19, deste Título, poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do concurso.
20. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.
 - 20.1 caso candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
21. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 e 18 deste Título, deverá assinar o Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
22. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
23. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.
24. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
25. Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

XI- DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do concurso o candidato que:
 - 1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
 - 1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou o caderno de questões;
 - 1.3 insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título X;
 - 1.4 deixar de cumprir o disposto no item 3 e seus subitens do Título X;
 - 1.5 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o cartão-resposta conforme estabelecido nos subitens 2.5 e 2.5.1 do Título IX;
 - 1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridade, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 1.7 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.;
 - 1.8 for surpreendido, durante a realização da prova:
 - 1.8.1 utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual, com outro candidato;
 - 1.8.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 1.8.3 portando qualquer tipo de anotação, impressas ou manuscritas;
 - 1.8.4 portando, mesmo que acondicionado em saco de segurança, ou utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;
 - 1.8.5 portando qualquer tipo de arma.
 - 1.9 **fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;**
 - 1.10 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 1.11 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;
 - 1.12 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

- 1.13 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação no concurso, conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.15 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do concurso, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a admissão;
- 1.16 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- 1.17 deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.18 fazer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.19 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

XII- DOS RECURSOS

1. O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderão interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, cujo modelo estará disponível no site <http://concurso.rio.rj.gov.br>, opção "**Portal de Concursos**".
 - 1.1 o recurso poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal, exceto a recontagem de pontos que só poderá ser feita pelo próprio candidato.
2. Será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução em qualquer fase recursal.
 - 2.1 a obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal.
3. **Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:**
 - 3.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;
 - 3.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no D.O. Rio, para solicitar recontagem de pontos.
 - 3.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta.
 - 3.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O Rio, exclusivamente para retificação de eventual erro material.
4. O recurso, individual, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.
 - 4.1 o recurso contra o gabarito deverá ser único para cada questão.
5. O recurso deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 16h.
 - 5.1 **não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 16 horas.**
6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.
7. Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
8. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.
9. Não serão aceitos recursos por *fax*, via postal ou pela *Internet*.
10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XIII. DO RESULTADO DAS PROVAS

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>, e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados.

XIV- DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Concurso Público será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O Rio e disponibilizado no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>, opção "Portal de Concursos".
2. Do resultado final constarão, **apenas**, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
 - 2.1 **na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:**
 - 1º maior nota no Conteúdo de Medicinal Geral;
 - 2º maior nota no conteúdo de Noções de Direito Administrativo;
 - 3º maior nota no conteúdo de Língua Portuguesa;
 - 4º maior nota no conteúdo de Medicina do Trabalho;
 - 5º o mais idoso.
 - 2.1.1 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado;
 - 2.1.2 para aplicação do critério de desempate estabelecido no subitem 2.1.1, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição **(22/10/2015)**.

XV- DO PROVIMENTO E ADMISSÃO NO CARGO

1. O provimento no cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem da Classificação Final dos candidatos aprovados e às disposições legais pertinentes, considerando ainda o resultado dos beneficiários da Lei n.º 2.111/1994 e da Lei 5.695/2014.
2. No ato da posse, o candidato deverá comprovar a qualificação essencial exigida para o ingresso no cargo, conforme o constante no item 2 do Título I e do item 6 deste Título.
3. O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar-se à Gerência de Perícias Médicas, de acordo com escala a ser divulgada na época própria, para exame admissional, devendo, neste momento, estar de posse de exame oftalmológico e, quando com 35 (trinta e cinco) anos ou mais, de exame eletrocardiográfico.
 - 3.1 ao serem avaliados pelos Médicos Peritos da Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração, outros exames poderão ser solicitados, na dependência do exame clínico.
4. Somente serão aceitos exames realizados em até 30 dias imediatamente anteriores ao ato da apresentação.
5. Somente será empossado no cargo o candidato considerado APTO no exame de saúde admissional, de caráter eliminatório.
6. Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos originais e xerox dos seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Comprovante da habilitação (qualificação exigida) para exercer o cargo;
 - Currículo;
 - PIS ou PASEP;
 - Duas fotos 3x4 (iguais), coloridas, recentes e de frente;
 - Original da Carteira de Trabalho;
 - Título de Eleitor, com o respectivo comprovante de votação da última eleição;
 - Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);
 - Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores 21 anos;
 - Xerox do comprovante de residência (conta de luz, gás, água ou telefone convencional), emitido há no máximo 60 dias, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal – CEP;

- Carta de Naturalização se estrangeiro naturalizado (original e cópia);
 - Caso exista dependente por força de ação judicial: apresentar Termo de Curatela (original e cópia) ou Termo de Guarda e Posse em caso de adoção (original e cópia);
 - Se o candidato já for ocupante de outro cargo ou emprego público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, na ocasião da posse, após a devida aprovação na perícia médica, deverá comparecer no Setor de Acumulação de Cargos da SMA, munido do seu contra-cheque para regularizar esta situação funcional. Caso o cargo seja inacumulável, apresentar o protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho
7. Os documentos citados no item 6 serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para posse, não sendo aceitos protocolos.
 8. O candidato deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, bem como das informações prestadas, sob pena de anulação do ato de nomeação.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração.
 - 1.1 o cronograma com as **datas previstas** da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>.
 - 1.1.1 dependendo da necessidade o cronograma poderá sofrer alterações.
2. A Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao concurso.
3. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e dentro do prazo de validade do concurso.
4. **A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades do Município do Rio de Janeiro, observada a carga horária específica do cargo efetivo.**
5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
6. O concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.
7. Todas as publicações referentes a etapas do concurso (convocações, avisos e resultados) serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>.
 - 7.1 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a convocação dos candidatos para posse.
 - 7.1.1 o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio referentes à convocação para posse.
8. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
9. Não será investido no cargo o candidato que, na condição de ex-servidor, tenha nos últimos cinco anos sido demitido de cargo público municipal, tido sua aposentadoria cassada por danos ao serviço público ou tido contrato de trabalho com esta Municipalidade rescindido por justa causa, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 17.930/1999.
10. Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas constantes do quadro do Título I, item 1, farão parte do banco de concursados, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do concurso, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.
- 1.1 Conforme o estabelecido na Resolução SMA nº 1958, de 29 de junho de 2015, o candidato habilitado em todas as etapas do concurso, na forma do edital regulamentador e da mencionada Resolução, que não tenha completado a investidura de acordo com as determinações contidas na Lei nº 94 de 14 de março de 1979, poderá requerer a Inclusão no Final da Lista do Banco de Concursados ou a Autorização para a Posse.
 - 11.1 o deferimento da opção para figurar no final da lista não garantirá ao candidato nova convocação, o que dependerá, inclusive do interesse e necessidade da Administração Pública.
12. Durante o desenvolvimento do processo e após a homologação, o candidato é responsável pela atualização de endereço, junto à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos. **A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração.**

- 12.1 a Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza nos casos decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - c) correspondência recebida por terceiros.
13. As informações referentes à classificação e à nota do candidato **não** serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.
14. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h; através dos telefones 2976-1612 ou 2976-1103.
15. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 1.6 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2015

MARCELO ANDRE CID HERACLITO DO PORTO QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de textos. Localização de informações explícitas e implícitas. Diferentes modos de organização textual: descrição, narração, argumentação e injunção. Sentido de palavras e expressões no contexto de uso. Emprego de figuras de linguagem - denotação e conotação. **2. Ortografia** – conforme o acordo ortográfico em vigência. Acentuação gráfica. Emprego do hífen. Emprego de letras. **3. Concordância nominal e verbal.** **4. Regência nominal e verbal.** Uso do acento grave indicativo de crase. **5. Formação de palavras.** Valor semântico de radicais, prefixos e sufixos. Neologismos e estrangeirismos. **6. Emprego e função dos substantivos, artigos, numerais, adjetivos e advérbios.** Locuções adjetivas e adverbiais. **7. Emprego e colocação dos pronomes.** **8. Emprego dos verbos.** Flexão verbal. Tempos, modos e vozes verbais. Locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo. **9. Relações de sentido entre orações e segmentos de texto.** Coordenação e subordinação. Coerência e coesão textual. Colocação de termos na oração. **10. Emprego dos sinais de pontuação.** **11. Equivalência e transformação de estruturas sintático-semânticas.** Redação oficial. Reescrita de frases. Variação linguística e adequação ao contexto de uso.

REFERÊNCIAS:

AZEREDO, José Carlos. *Gramática Houaiss da língua portuguesa*. 3.ed. São Paulo: Publifolha, 2010.

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CUNHA, Celso e Lindley Cintra, L. F. *Nova gramática do português contemporâneo*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio da língua portuguesa*. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

RIO DE JANEIRO. (Prefeitura). Secretaria Municipal de Administração. *Manual de redação oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: SMA, 2008. Disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/185333/DLFE-193326.pdf/RH_manual_redacao_oficial_2009.pdf Acesso em: 21/09/2015.

ÉTICA DO SERVIDOR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Princípios Constitucionais de Natureza Ética: Moralidade, Impessoalidade, Probidade, Motivação e Publicidade. **2.** Crimes contra a Fé Pública. **3.** Crimes contra a Administração Pública: Crimes Praticados por Funcionário público contra a Administração Pública em Geral; Crimes Praticados por Particular contra a Administração em

Geral; Crimes contra as Finanças Públicas. **4.** Decreto Municipal 13.319/94. **5.** Lei de Improbidade Administrativa (lei 8.429/92) **6.** Lei 8.666/93: Dos Crimes e Das Penas; Do Processo e do Procedimento Judicial.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*.

_____. *Código Penal, e Legislação Extravagante sobre os tipos penais relativos ao servidor público*.

_____. *Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992*. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

_____. *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. (art. 89 a 108).

RIO DE JANEIRO. (Município). *Decreto nº 13.319, de 20 de Outubro de 1994*. Dispõe sobre Normas de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1 Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. **2 Da Administração Pública:** das Disposições Gerais; dos Servidores Públicos; **3. Da Ordem Social:** da Seguridade Social; da Saúde; da Previdência Social; da Assistência Social; da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*.

_____. *Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05 de abril de 1990*.

MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. Ed. Atlas, 31ª edição, 2015, Rio de Janeiro.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública: atividade administrativa e seus princípios básicos. **2. Poderes e deveres dos administradores públicos:** uso e abuso de poder; poderes administrativos: poder discricionário, poder regulamentar e poder de polícia; deveres dos administradores públicos; hierarquia e disciplina. **3. Ato administrativo:** conceito; elementos; discricionariedade e vinculação; características; mérito administrativo; formação e efeitos; classificação; espécies; extinção; invalidação (ou anulação); convalidação; revogação. controle jurisdicional dos atos administrativos. **4. Servidor Público:** normas constitucionais pertinentes ao servidor público; deveres e deveres do servidor público; responsabilidade do servidor público. **5. Controle da Administração Pública:** meios de controle e fiscalização hierárquica; processo e procedimento administrativo: espécies e princípios; recursos administrativos, representação, reclamação, pedido de reconsideração, recursos hierárquicos e coisa julgada administrativa. **5. Inspeção Médica:** exame admissional para fins de posse; acidente no trabalho; doença profissional; aposentadoria; função gratificada; órgão de deliberação coletiva; aproveitamento; Junta Médica; readaptação; redução de carga horária; readmissão; reversão e reintegração. **6. Licenças:** licença à gestante; licença para tratamento de saúde; licença por motivo de doença em pessoa da família.

REFERÊNCIAS:

_____. *Lei n. 94, de 14 de março de 1979*. Dispõe sobre o Estatuto dos funcionários públicos do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*.

MEDICINA GERAL

1 Ética médico-profissional. 2 Noções de epidemiologia: conceito, histórico e objetivos; relações de causa e efeito; índices e coeficientes sanitários; noções sobre a evolução natural das variadas doenças e os conceitos de epidemia, endemia, pandemia e prozodemia; epidemiologia atualmente no Brasil; epidemias e endemias atuais; doenças comunicáveis; investigação epidemiológica; níveis de prevenção e medidas profiláticas. 3 Clínica médica e conduta médico-pericial. 3.1 Noções gerais das áreas médicas: clínica médica; cirurgia; gineco-obstetrícia; psiquiatria; ortopedia; cardiologia. 3.2 Conduta pericial.

REFERÊNCIAS:

ROUQUAYROL, Maria Zélia; SILVA, Marcelo Gurgel Carlos da. *Epidemiologia & saúde*. 7. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.

FILHO, Naomar de Almeida.; BARRETO, Mauricio Lima. (Orgs.) *Epidemiologia & saúde: fundamentos, métodos, aplicações*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011

KASPER, Dennis L. et al. *Harrison's principles of internal medicine*. 18th ed. New York: McGraw-Hill; 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. Programa Nacional de Controle da Tuberculose*. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Guia de vigilância em saúde*. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2014

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretoria Técnica de Gestão. *Dengue : diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança*. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. 4. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. *Recomendações para terapia antiretroviral em adultos infectados pelo HIV 2008*. Departamento de DST, AIDS e Hepatite virais. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria 1271 de 06 de junho de 2014*. – Define a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo território nacional.

MEDICINA DO TRABALHO

Doenças ocupacionais, acidente do trabalho e conduta médico-pericial: conceito e epidemiologia; impacto do trabalho sobre a saúde e segurança dos trabalhadores; indicadores de saúde – doença dos trabalhadores; situação atual da saúde dos trabalhadores no Brasil; patologia do trabalho; conduta pericial; Normas Técnicas das LER/DORT.

REFERÊNCIAS:

GONÇALVES, E. A. *Segurança e medicina do trabalho em 1200 perguntas e respostas*. 3. ed. Ampliada, Revistada e Atualizada. São Paulo: Editora LTr, 2000. Cap. II, VII, VIII, X, IX e XVIII.

MENDES, R. *Patologia do trabalho*. Atualizada e Ampliada. 2. ed. Editora Atheneu. Volume 1, 2003. Parte II, Cap.8 e16 e Volume 2, Parte III, cap. 36.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil*. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. *NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho*. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>. Acesso em: 28/09/2015.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. *NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes*. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>. Acesso em: 28/09/2015.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. *NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI*. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>. Acesso em: 28/09/15

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. *NR-7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO*. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>. Acesso em: 28/09/15.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. *NR-9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais*. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>. Acesso em: 28/09/15.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. *NR-15 - Atividades e Operações Insalubres*. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>. Acesso em:

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. *NR -16 - Atividades e Operações Perigosas*. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>. Acesso em: 28/09/15.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. *NR-17 – Ergonomia*. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>. Acesso em: 28/09/15.

_____. Conselho Federal de Medicina. *Resolução CFM Nº 1.931, de 17 de setembro de 2009. Aprova o Código de Ética Médica*.

_____. Conselho Federal de Medicina. *Resolução CFM nº 2.023, de 20 de agosto de 2013. Aprova as normas processuais que regulamentam as sindicâncias, processos ético-profissionais e o rito dos julgamentos nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina*.

KASPER, Dennis L. et al. *Harrison's principles of internal medicine*. 18th ed. New York: McGraw-Hill; 2013.

RIO DE JANEIRO. (Estado). Secretaria de Saúde e Defesa Civil. *Protocolos dengue: diagnóstico e tratamento*. Edição: novembro de 2010, versão 1.0.